Proc 232/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Proc. 268/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS nº.
DPA

*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 3.348 *, DE* 14 *DE* outubro *DE* 2002.

*Ementa:* "Proibe o funcionamento de "Boates Itinerantes" em todas as áreas do Município".

*Art. 1º* - Fica proibido o funcionamento de "Boates Itinerantes" em todas as áreas do Município.

*Art. 2º* - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a aplicação de sanções às empresas que exploram este tipo de negócio e que não cumprirem o disposto no artigo 1º.

*Art. 3º* - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 14 de outubro de 2002.

*ROOSEVELT BRASIL FONSECA*
*PREFEITO*

*Publicado no Boletim Notícia Oficial, de 05 de novembro de 2002.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

OK